

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

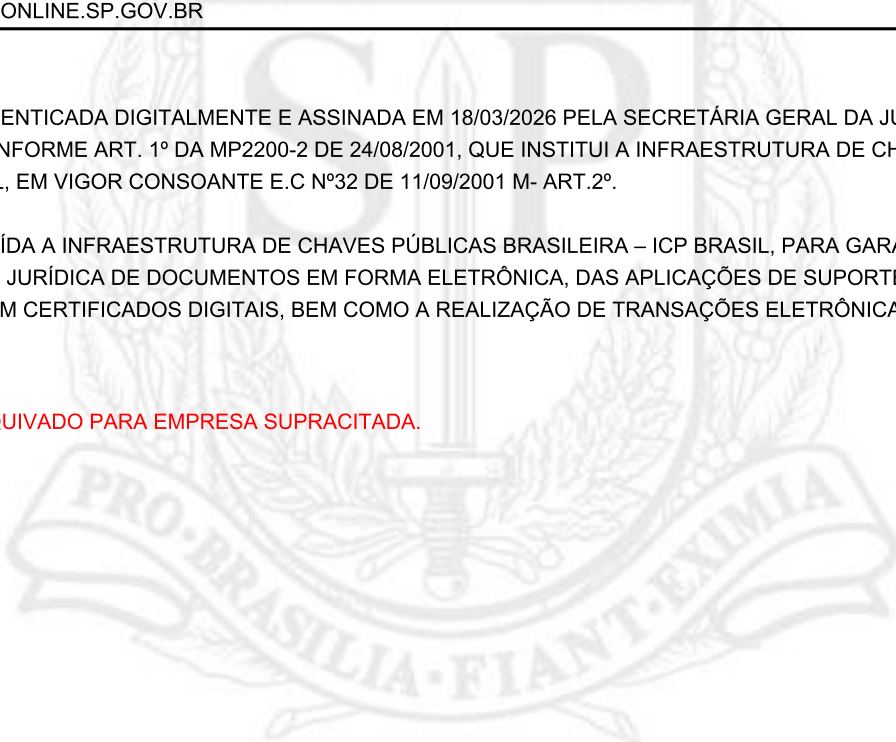
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GERDAU NEXT S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300566351	CNPJ 41.501.033/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 090.065/26-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:23:54	CÓDIGO DE CONTROLE 287997039
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

10 03 2026
 HHC

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.700.265/26-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035886247-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Incorporação - (Incorporadora de SÃ£o Paulo);				JUCESP - GUICH	
NOME EMPRESARIAL GERDAU NEXT S.A.			PORTE Normal		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Doutora Ruth Cardoso		NÚMERO 8501	COMPLEMENTO 4 e 8 andares	CEP 05425-070	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 41.501.033/0001-00	NIRE - SEDE 3530056635-1		★ 27 FEV	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: Adriano Santos de Aquino (Procurador)			DARE: R\$,00		1 / 3
ASSINATURA: Adriano Santos de Aquino			DARF: R\$,00		
			DATA: 27/02/2026		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input checked="" type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		



Certifico o registro sob o nº 090.065/26-8 em 10/03/2026 da empresa GERDAU NEXT S.A., NIRE nº 35300566351, protocolado sob o nº 0700265260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287997039. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Aparentamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

GERDAU
NEXT S.A.



Certifico o registro sob o nº 090.065/26-8 em 10/03/2026 da empresa GERDAU NEXT S.A., NIRE nº 35300566351, protocolado sob o nº 0700265260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287997039. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Lavratura
Ata:



Gerdau Ventures Participações Ltda., celebrado entre ambas e a Gerdau Next S.A., única acionista/sócia, os quais ficaram à disposição para consulta, conforme estabelece o art. 135, § 3º, da Lei 6.404/76, tendo sido aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário na forma do art. 130, § 1º da Lei 6.404/76.

6. Deliberações:

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Assembleia Geral Extraordinária, deliberou, por unanimidade:

6.1. Aprovar e ratificar a assinatura do Protocolo e Justificação de Incorporação da Cluster Industrial S.A. ("Cluster") e da Gerdau Ventures Participações Ltda. ("Gerdau Ventures"), subsidiárias integrais da Companhia, o qual passam a integrar a presente ata como Anexo I e Anexo II, respectivamente.

6.2. Ratificar a nomeação da Meden Consultoria Empresarial Ltda., empresa especializada contratada para elaboração dos Laudos de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil ("Laudos de Avaliação") da Cluster e da Gerdau Ventures.

6.3. Aprovar o Laudo de Avaliação da Cluster, o qual passa a integrar a presente ata como Anexo III.

6.4. Aprovar o Laudo de Avaliação da Gerdau Ventures, o qual passa a integrar a presente ata como Anexo IV.

6.5. Aprovar a incorporação da Cluster e da Gerdau Ventures pela Companhia, sem aumento de capital e sem emissão de novas ações, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2025, ficando os administradores autorizados a praticarem todos os atos necessários à formalização das Incorporações, bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela administração da Companhia para a implementação da Incorporações ora aprovadas.

7. Encerramento:

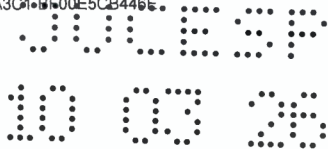
Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada será considerada assinada por todos os presentes.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

This content is Public.



Certifico o registro sob o nº 090.065/26-8 em 10/03/2026 da empresa GERDAU NEXT S.A., NIRE nº 35300566351, protocolado sob o nº 0700265260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287997039. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Mesa:

Assinado por:

Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig
104F963F34614B0
Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig
Presidente da Mesa

DocuSigned by:

Daniela Derzi Barretto
000440F38D0F403
Daniela Derzi Barretto
Secretária da Mesa

Acionistas Presentes:

Gerdau S.A.
Gerdau Aços Longos S.A.

Assinado por:

Gustavo Werneck da Cunha
402A51BE1A2A4AB...
Gustavo Werneck da Cunha
Diretor Presidente

DocuSigned by:

Rafael Dorneles Japur
DA87265F117F4A0
Rafael Dorneles Japur
Diretor Vice-Presidente

This content is Public.



Certifico o registro sob o nº 090.065/26-8 em 10/03/2026 da empresa GERDAU NEXT S.A., NIRE nº 35300566351, protocolado sob o nº 0700265260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287997039. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Protocolo e Justificação de Incorporação da Cluster Industrial S.A. pela GERDAU NEXT S.A.

GERDAU NEXT S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.501.033/0001-00, com sede localizada na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 4º e 8º andares, conjunto 2, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada "**GERDAU NEXT**" ou "**Incorporadora**".

CLUSTER INDUSTRIAL S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ n.º 47.335.946/0002-72, com sede localizada na Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 4º andar, conjunto 3, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada "**CLUSTER**" ou "**Incorporada**".

GERDAU NEXT e **CLUSTER**, também referidas, conjuntamente, como "**Sociedades**" ou "**Partes**".

CONSIDERANDO QUE:

- 1) A GERDAU NEXT é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social no valor de R\$ 1.187.751.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e um mil reais), dividido em 1.187.751.000 (um bilhão, cento e oitenta e sete milhões, setecentas e cinquenta e uma mil ações ordinárias, nominativas, todas sem valor nominal);
- 2) A CLUSTER é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal;
- 3) A GERDAU NEXT detém a totalidade das ações do capital social da CLUSTER sendo, portanto, uma subsidiária integral da GERDAU NEXT; e
- 4) Os órgãos de administração da GERDAU NEXT e da CLUSTER, por meio deste Protocolo e Justificação, pretendem estabelecer os termos e as condições da proposta de incorporação da CLUSTER ("Incorporação"), a qual tem por objetivo a simplificação da estrutura societária da GERDAU NEXT.

CLÁUSULA PRIMERA – OBJETIVOS DA INCORPORAÇÃO

- 1.1. Levando-se em conta a atual estrutura organizacional das Partes, a alternativa mais vantajosa é a Incorporação da CLUSTER pela GERDAU NEXT uma vez que tal operação de Incorporação possibilitará melhor aproveitamento de sinergias, redução de custos operacionais e aumento da eficiência, bem como a melhoria da gestão e administração dos negócios da CLUSTER.
- 1.2. A Incorporação, se aprovada pelos acionistas, produzirá todos os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2025 ("Data da Incorporação").
- 1.3. A Incorporação possibilitará a absorção, pela GERDAU NEXT, de todos os elementos ativos e passivos integrantes do patrimônio da CLUSTER. Após a conclusão da Incorporação, a CLUSTER será extinta para todos os fins de direito, sendo que a GERDAU NEXT a sucederá, a partir da Data da Incorporação, em todos os seus direitos, bens e obrigações, sem solução de continuidade a partir da Data da Incorporação, sendo os saldos das contas credoras e devedoras, que atualmente consistem nos ativos e passivos da CLUSTER, deverão ser refletidos nos livros contábeis da GERDAU NEXT, sendo transferidos para as contas correspondentes, sujeitos aos eventuais ajustes necessários.

CLAUSULA SEGUNDA – DATA BASE DA OPERAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA

- 2.1 O acervo líquido da CLUSTER foi avaliado com base no seu valor contábil, conforme balanço de 30 de Novembro 2025.
- 2.2 Foi contratada para realizar a avaliação do acervo líquido da CLUSTER a empresa especializada Meden Consultoria Empresarial Ltda. ("Empresa Especializada"), com sede na cidade do Rio de Janeiro, rua Primeiro de Março, 23 – 22º andar, CNPJ sob o n.º 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho

This content is Internal.



Certifico o registro sob o nº 090.065/26-8 em 10/03/2026 da empresa GERDAU NEXT S.A., NIRE nº 35300566351, protocolado sob o nº 0700265260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287997039. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o n.º 008590/O-0, que elaborou, na forma dos artigos 8º, 226 e 227 da Lei 6.404/76, o laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da CLUSTER, com base nos elementos ativos e passivos constantes do balanço patrimonial da Incorporada, levantado na Data-Base ("Laudo de Avaliação"). A contratação da Empresa Especializada e o Laudo de Avaliação serão submetidos à ratificação e aprovação, conforme o caso, dos acionistas da Incorporadora.

- 2.3 De acordo com as informações constantes do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada, o valor contábil da Incorporada, ajustado pelo evento subsequente de integralização do capital anteriormente subscrito, corresponde ao valor R\$ 694.418,62.
- 2.4 Para esta operação não será necessária a elaboração de laudos de avaliação com base no valor do patrimônio líquido da CLUSTER e da GERDAU NEXT a preços de mercado, conforme previstos no artigo 264 da Lei 6.404/76, uma vez que, por se tratar de incorporação de subsidiária integral, não há determinação de relação de substituição que possa ser objeto de comparação e/ou direito de recesso.
- 2.5 A Incorporação será efetivada, para todos os fins de direito na Data da Incorporação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADA E DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA INCORPORAÇÃO

- 3.1 O patrimônio líquido da CLUSTER será transferido para o da GERDAU NEXT pelo respectivo valor dos livros contábeis uma vez que, sendo a Incorporadora a única acionista da Incorporada, seu patrimônio líquido já pertence exclusivamente àquela, estando representado no ativo da Incorporadora pelo valor das ações emitidas pela CLUSTER. Extinta a totalidade 3.000.000 (três milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal emitidas pela Incorporada e de propriedade da Incorporadora, e em consequência da Incorporação, será o seu respectivo valor substituído nos livros contábeis da GERDAU NEXT pelo próprio valor do patrimônio líquido da CLUSTER.
- 3.2 As variações patrimoniais apuradas pela Incorporada, com relação aos valores dos elementos ativos e passivos a serem vertidos para a Incorporadora, no período entre a Data Base e a Data da Incorporação, serão registradas na escrituração mercantil e fiscal da Incorporada, sem solução de continuidade, devendo ser levantado balanço de extinção na data do evento para efeitos de atender a legislação, quando, então, será efetuada a pertinente transferência para os livros contábeis e fiscais da Incorporadora.
- 3.3 Tendo em vista o disposto no item 3.1 acima, a Incorporação pretendida não irá resultar em aumento de capital ou emissão de novas ações pela Incorporadora.
- 3.4 A partir da Data da Incorporação, com a Incorporação e conseqüente extinção, de pleno direito, da Incorporada, a Incorporadora assumirá, incondicionalmente, sem solução de continuidade, todos os bens, direitos e obrigações da CLUSTER, de ordem legal ou convencional, sucedendo essa última a título universal.
- 3.5 O Estatuto Social da GERDAU NEXT não sofrerá qualquer alteração em razão da Incorporação, mantendo-se inalterados todos os direitos que suas ações conferem a seus titulares.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 A aprovação da Incorporação pela acionista da Incorporada e pelos acionistas da Incorporadora far-se-á por meio de Assembleias Gerais Extraordinárias da CLUSTER e da GERDAU NEXT, com efeitos a partir da Data da Incorporação, com a respectiva extinção da Incorporada em virtude da conclusão da operação de Incorporação, caso aprovada, a partir, também, da Data da Incorporação. Fica estabelecido que a Incorporação somente poderá ser considerada efetivada caso seja aprovada pelos respectivos acionistas representando os quóruns de deliberação aplicáveis.
- 4.2 Competirá à GERDAU NEXT, na qualidade de Incorporadora da CLUSTER, o cumprimento de todos os atos necessários para implementar a Incorporação, incluindo o registro e a publicação dos atos societários relacionados à Incorporação. A administração da Incorporadora também ficará responsável por manter os livros fiscais, societários e contábeis da Incorporada, bem como toda a documentação

This content is Internal.



Certifico o registro sob o nº 090.065/26-8 em 10/03/2026 da empresa GERDAU NEXT S.A., NIRE nº 35300566351, protocolado sob o nº 0700265260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287997039. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



contábil elaborada durante a Incorporação, pelo prazo exigido na legislação aplicável.

- 4.3 As administrações da Incorporada e da Incorporadora entendem que a operação de Incorporação ora pretendida atende aos interesses da Incorporada, da Incorporadora e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.
- 4.4 Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por instrumento escrito, assinado por todas as Partes, e está sujeito às aprovações societárias mencionadas no item 4.1 deste instrumento, conforme aplicável.
- 4.5 O anexo do presente Protocolo e Justificação é considerado, para todos os fins e efeitos, como parte integrante e inseparável deste instrumento.
- 4.6 Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerado(a) inválido(a), as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação permanecerão válidos.
- 4.7 Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 4.8 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes firmam, com as duas testemunhas abaixo assinadas, o presente instrumento, para um só fim, depois de lido e achado conforme.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

GERDAU NEXT S.A.

Assinado por:

Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig

104F963F34814BD

Nome: Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig
Cargo: Diretor-Presidente

DocuSigned by:

Rafael Dorneles Japur

DA87265F117F4A0

Nome: Rafael Dorneles Japur
Cargo: Diretor

CLUSTER INDUSTRIAL S.A

Assinado por:

Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig

104F963F34814BD

Nome: Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig
Cargo: Diretor

DocuSigned by:

Rafael Lebensold

56C8619EDC84483

Nome: Rafael Lebensold
Cargo: Diretor

Testemunhas:

Signed by:

Flavia Christina Andreucci Martins Bonilha

DD540ACC8C8284C0

Nome: Flávia Christina Andreucci Martins Bonilha
CPF nº: 357.276368-17

DocuSigned by:

Cinthia Aparecida da Silva Gama Blassioli

321EED534591433

Nome: Cinthia Aparecida da Silva Gama Blassioli
CPF nº: 132.018.318-24

This content is Internal.



Certifico o registro sob o nº 090.065/26-8 em 10/03/2026 da empresa GERDAU NEXT S.A., NIRE nº 35300566351, protocolado sob o nº 0700265260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287997039. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

90.065/26-8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

90.065/26-8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

90.065/26-8

SEDE

JUCESP

JUCESP
03

JUCESP
03

10 MAR 2026



Certifico o registro sob o nº 090.065/26-8 em 10/03/2026 da empresa GERDAU NEXT S.A., NIRE nº 35300566351, protocolado sob o nº 0700265260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287997039. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CLUSTER INDUSTRIAL S.A.

*Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido apurados por meio
dos livros contábeis.*



Certifico o registro sob o nº 090.065/26-8 em 10/03/2026 da empresa GERDAU NEXT S.A., NIRE nº 35300566351, protocolado sob o nº 0700265260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287997039. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Aos Acionistas e Administradores
Cluster Industrial S.A.
Av. Dra. Ruth Cardoso nº 8501, Andar 4 – Conjunto 3
Pinheiros, São Paulo - SP

Dados da organização contábil

Meden Consultoria Empresarial Ltda. (“Meden Consultoria”), sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-008590/O-0, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Fellipe Franco Rosman, contador, portador do RG n.º 20.258.186-4, inscrito no CPF sob o n.º 111.411.507-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ130003/O-8, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Gerdau Next S.A. (“Next”), empresa inscrita sob o CNPJ nº 41.501.033/0001-00, para proceder à avaliação a valor contábil do patrimônio da Cluster Industrial S.A. (“Cluster” ou “Companhia”), inscrita no CNPJ nº 47.335.946/0001-72, para fins de incorporação.

Objetivo da avaliação

1. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2025 da Cluster, tem por objetivo suportar a incorporação do seu patrimônio líquido contábil pela sua controladora Next, para fins de atender o que dispõem os artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

2. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo II do laudo de avaliação.





Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

3. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor patrimonial contábil da Sociedade em 30 de novembro de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002/18, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia e dos movimentos contábeis relevantes ocorridos até a data da emissão deste laudo, de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
4. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Evento Subsequente

5. Em 09/12/2025, os acionistas da Cluster realizaram integralização remanescente das suas ações, sendo que, em 15/12/2025 a Gerdau Next realizou aquisição da participação do quotista minoritários da Sociedade, no montante de R\$ 69,44





(sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) se tornando a única acionista da mesma.

Esse evento subsequente relevante, ocorrido 09/12/2025, alterou o valor do capital social integralizado e, conseqüentemente, o valor do patrimônio líquido, na data deste laudo.

Por essa razão, o capital social e o patrimônio líquido da Companhia, para fins deste laudo, foi ajustado conforme demonstrado no quadro abaixo:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Saldos em 30/11/2025	Evento Subsequente	Saldos após evento subsequente
Capital Social Integralizado	2.440.000,00	560.000,00	3.000.000,00
- Capital Social	3.000.000,00		3.000.000,00
- Capital a Integralizar	(560.000,00)	560.000,00	-
Prejuízos Acumulados	(1.559.100,32)	-	(1.559.100,32)
Resultado do Período	(746.481,06)	-	(746.481,06)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	134.418,62	560.000,00	694.418,62

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que, após os efeitos do evento subsequente, descrito no item "5" acima, o valor de **R\$ 694.418,62 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)** registrado nos livros contábeis da Companhia, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Cluster, avaliado na data-base de 30 de novembro de 2025, ajustado pelo evento subsequente até a data deste laudo, de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

FELLIPE FRANCO Assinado de forma digital
por FELLIPE FRANCO
ROSMAN:11141 ROSMAN:11141150700
150700 Dados: 2025.12.18
17:26:12 -03'00'

Fellipe Franco Rosman | CRC/RJ-130003/O-8

Meden Consultoria Empresarial Ltda. | CRC/RJ-008590/O-0





ANEXO I

Balço patrimonial da Companhia, levantado em 30 de novembro de 2025, ajustado pelo evento subsequente descrito no item "5" deste laudo, para fins de incorporação pela Next, conforme dispõem os artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76:

Cluster Industrial S.A.	Demonstrações Contábeis
Balço Patrimonial (Em R\$)	Saldos em 30/11/2025
ATIVO CIRCULANTE	124.362,30
Caixa e Equivalentes de Caixa	111.950,93
Impostos a Recuperar	12.411,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	14.000,00
Outras Contas a Receber	14.000,00
TOTAL DO ATIVO	138.362,30
PASSIVO CIRCULANTE	3.943,68
Fornecedores	3.794,53
Impostos a Recolher	149,15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	134.418,62
Capital Social Integralizado	2.440.000,00
- Capital Social	3.000.000,00
- Capital a Integralizar	(560.000,00)
Prejuízos Acumulados	(1.559.100,32)
Resultado do Período	(746.481,06)
TOTAL DO PASSIVO	138.362,30

Evento Subsequente:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Saldos em 30/11/2025	Evento Subsequente	Saldos após evento subsequente
Capital Social Integralizado	2.440.000,00	560.000,00	3.000.000,00
- Capital Social	3.000.000,00	-	3.000.000,00
- Capital a Integralizar	(560.000,00)	560.000,00	-
Prejuízos Acumulados	(1.559.100,32)	-	(1.559.100,32)
Resultado do Período	(746.481,06)	-	(746.481,06)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	134.418,62	560.000,00	694.418,62



5



Certifico o registro sob o nº 090.065/26-8 em 10/03/2026 da empresa GERDAU NEXT S.A., NIRE nº 35300566351, protocolado sob o nº 0700265260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287997039. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO II

OBJETO SOCIAL

A Companhia tem por objeto (a) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, incluindo serviços logísticos sob demanda, por meio de plataforma tecnológica digital; (b) agenciamento de cargas, exceto para transporte marítimo; (c) sublicenciamento de direito de acesso e uso de programas de computação; (d) Acompanhamento de transportes de cargas próprias e de terceiros nos diversos sistemas modais; (e) participação como sócia, acionista ou quotista em sociedade sediada no País ou no exterior e fundos de investimentos; e (f) Outras atividades necessárias ao total cumprimento do objeto social da Sociedade.

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA COMPANHIA

O balanço patrimonial foi elaborado e está sendo apresentado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com os pronunciamentos do CPC, que estão em conformidade com as normas e procedimentos do IFRS, emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB").

a) Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis da empresa são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a empresa atua ("a moeda funcional").

O balanço patrimonial e os elementos patrimoniais objeto da avaliação estão apresentados em Real (BRL), que é a moeda funcional da Sociedade.

b) Ativo Circulante**• Caixa e Equivalentes de Caixa**

Caixa e equivalentes de caixa incluem está representado pelos saldos em conta corrente bancária.

• Impostos a Recuperar

Substancialmente representado por Imposto de Renda a Recuperar.





c) Ativo Não Circulante

- **Outras Contas a Receber**

Representado pelo valor de contribuição definida de plano de pensão.

d) Passivo Circulante

- **Representado pelo saldo de fornecedores e impostos a recolher.**

e) Patrimônio Líquido

O Capital Social da Companhia, é de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

O capital de R\$2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), correspondente a 2.440.000 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil) ações ordinárias foi totalmente integralizado, restando 560.000 ações a integralizar.

Conforme descrito no item "5" deste laudo, em 09/12/2025, as acionistas realizaram a integralização remanescente das suas ações no capital social da Cluster e em 15/12/2025 a Gerdau Next realizou aquisição da participação dos acionistas minoritários na Companhia, no montante de R\$69,44 (sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) se tornando a única acionista da mesma.

f) Contas de Resultado

As contas de resultado são contabilizadas pelo regime de competência.





Anexo I

Protocolo e Justificação de Incorporação da Gerdau Ventures Participações Ltda. pela GERDAU NEXT S.A.

GERDAU NEXT S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.501.033/0001-00, com sede localizada na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 4º e 8º andares, conjunto 2, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada "**GERDAU NEXT**" ou "**Incorporadora**".

GERDAU VENTURES PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ n.º 37.728.863/0001-90, com sede localizada na Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 4º andar, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada "**VENTURES**" ou "**Incorporada**".

GERDAU NEXT e **VENTURES**, também referidas, conjuntamente, como "**Sociedades**" ou "**Partes**".

CONSIDERANDO QUE:

- 1) A GERDAU NEXT é uma sociedade anônima de capital fechado, com capital social no valor de R\$ 1.187.751.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e um mil reais), dividido em 1.187.751.000 (um bilhão, cento e oitenta e sete milhões, setecentas e cinquenta e uma mil ações ordinárias, nominativas, todas sem valor nominal);
- 2) A VENTURES é uma sociedade limitada, com capital social no valor de R\$ 4.010.000,00 (quatro milhões e dez mil reais), dividido em 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) de quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma.
- 3) A GERDAU NEXT detém a totalidade das quotas do capital social da VENTURES sendo, portanto, uma subsidiária integral da GERDAU NEXT; e
- 4) Os órgãos de administração da GERDAU NEXT e da VENTURES, por meio deste Protocolo e Justificação, pretendem estabelecer os termos e as condições da proposta de incorporação da VENTURES ("Incorporação"), a qual tem por objetivo a simplificação da estrutura societária da GERDAU NEXT.

CLÁUSULA PRIMERA – OBJETIVOS DA INCORPORAÇÃO

- 1.1. Levando-se em conta a atual estrutura organizacional das Partes, a alternativa mais vantajosa é a Incorporação da VENTURES pela GERDAU NEXT uma vez que tal operação de Incorporação possibilitará melhor aproveitamento de sinergias, redução de custos operacionais e aumento da eficiência, bem como a melhoria da gestão e administração dos negócios da VENTURES.
- 1.2. A Incorporação, se aprovada pelos acionistas, produzirá todos os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2025 ("Data da Incorporação").
- 1.3. A Incorporação possibilitará a absorção, pela GERDAU NEXT, de todos os elementos ativos e passivos integrantes do patrimônio da VENTURES. Após a conclusão da Incorporação, a VENTURES será extinta para todos os fins de direito, sendo que a GERDAU NEXT a sucederá, a partir da Data da Incorporação, em todos os seus direitos, bens e obrigações, sem solução de continuidade a partir da Data da Incorporação, sendo os saldos das contas credoras e devedoras, que atualmente consistem nos ativos e passivos da VENTURES, deverão ser refletidos nos livros contábeis da GERDAU NEXT, sendo transferidos para as contas correspondentes, sujeitos aos eventuais ajustes necessários.

CLAUSULA SEGUNDA – DATA BASE DA OPERAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA

- 2.1 O acervo líquido da VENTURES foi avaliado com base no seu valor contábil, conforme balanço de 30 de Novembro de 2025. ("Data-Base").



Certifico o registro sob o nº 090.065/26-8 em 10/03/2026 da empresa GERDAU NEXT S.A., NIRE nº 35300566351, protocolado sob o nº 0700265260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287997039. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- 2.2 Foi contratada para realizar a avaliação do acervo líquido da VENTURES a empresa especializada Meden Consultoria Empresarial Ltda. ("Empresa Especializada"), com sede na cidade do Rio de Janeiro, rua Primeiro de Março, 23 - 22º andar, CNPJ sob o n.º 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 008590/O-0, que elaborou, na forma dos artigos 8º, 226 e 227 da Lei 6.404/76, o laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da VENTURES, com base nos elementos ativos e passivos constantes do balanço patrimonial da Incorporada, levantado na Data-Base ("Laudo de Avaliação"). A contratação da Empresa Especializada e o Laudo de Avaliação serão submetidos à ratificação e aprovação, conforme o caso, dos acionistas da Incorporadora.
- 2.3 De acordo com as informações constantes do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada, o valor contábil da Incorporada em 30/11/2025, ajustado pelo evento subsequente de integralização do capital anteriormente subscrito, corresponde ao valor R\$ 1.209.672,75.
- 2.4 Para esta operação não será necessária a elaboração de laudos de avaliação com base no valor do patrimônio líquido da VENTURES e da GERDAU NEXT a preços de mercado, conforme previstos no artigo 264 da Lei 6.404/76, uma vez que, por se tratar de incorporação de subsidiária integral, não há determinação de relação de substituição que possa ser objeto de comparação e/ou direito de recesso.
- 2.5 A Incorporação será efetivada, para todos os fins de direito na Data da Incorporação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADA E DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA INCORPORAÇÃO

- 3.1 O patrimônio líquido da VENTURES será transferido para o da GERDAU NEXT pelo respectivo valor dos livros contábeis uma vez que, sendo a Incorporadora a única sócia da Incorporada, seu patrimônio líquido já pertence exclusivamente àquela, estando representado no ativo da Incorporadora pelo valor das quotas emitidas pela VENTURES. Extinta a totalidade 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) de quotas emitidas pela Incorporada e de propriedade da Incorporadora, e em consequência da Incorporação, será o seu respectivo valor substituído nos livros contábeis da GERDAU NEXT pelo próprio valor do patrimônio líquido da VENTURES.
- 3.2 As variações patrimoniais apuradas pela Incorporada, com relação aos valores dos elementos ativos e passivos a serem vertidos para a Incorporadora, no período entre a Data Base e a Data da Incorporação, serão registradas na escrituração mercantil e fiscal da Incorporada, sem solução de continuidade, devendo ser levantado balanço de extinção na data do evento para efeitos de atender a legislação, quando, então, será efetuada a pertinente transferência para os livros contábeis e fiscais da Incorporadora.
- 3.3 Tendo em vista o disposto no item 3.1 acima, a Incorporação pretendida não irá resultar em aumento de capital ou emissão de novas quotas pela Incorporadora.
- 3.4 A partir da Data da Incorporação, com a Incorporação e conseqüente extinção, de pleno direito, da Incorporada, a Incorporadora assumirá, incondicionalmente, sem solução de continuidade, todos os bens, direitos e obrigações da VENTURES, de ordem legal ou convencional, sucedendo essa última a título universal.
- 3.5 O Estatuto Social da GERDAU NEXT não sofrerá qualquer alteração em razão da Incorporação, mantendo-se inalterados todos os direitos que suas ações conferem a seus titulares.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 A aprovação da Incorporação pela sócia da Incorporada e pelos acionistas da Incorporadora far-se-á por meio de Reunião de Sócios da VENTURES e da Assembleia Geral Extraordinária da GERDAU NEXT, com efeitos a partir da Data da Incorporação, com a respectiva extinção da Incorporada em virtude da conclusão da operação de Incorporação, caso aprovada, a partir, também, da Data da Incorporação.



Certifico o registro sob o nº 090.065/26-8 em 10/03/2026 da empresa GERDAU NEXT S.A., NIRE nº 35300566351, protocolado sob o nº 0700265260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287997039. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Fica estabelecido que a Incorporação somente poderá ser considerada efetivada caso seja aprovada pelos respectivos sócios e acionistas representando os quóruns de deliberação aplicáveis.

- 4.2 Competirá à GERDAU NEXT, na qualidade de Incorporadora da VENTURES, o cumprimento de todos os atos necessários para implementar a Incorporação, incluindo o registro e a publicação dos atos societários relacionados à Incorporação. A administração da Incorporadora também ficará responsável por manter os livros fiscais, societários e contábeis da Incorporada, bem como toda a documentação contábil elaborada durante a Incorporação, pelo prazo exigido na legislação aplicável.
- 4.3 As administrações da Incorporada e da Incorporadora entendem que a operação de Incorporação ora pretendida atende aos interesses da Incorporada, da Incorporadora e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.
- 4.4 Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por instrumento escrito, assinado por todas as Partes, e está sujeito às aprovações societárias mencionadas no item 4.1 deste instrumento, conforme aplicável.
- 4.5 O anexo do presente Protocolo e Justificação é considerado, para todos os fins e efeitos, como parte integrante e inseparável deste instrumento.
- 4.6 Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerado(a) inválido(a), as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação permanecerão válidos.
- 4.7 Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 4.8 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes firmam, com as duas testemunhas abaixo assinadas, o presente instrumento, para um só fim, depois de lido e achado conforme.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

GERDAU NEXT S.A.

Assinado por:

 104E903F34814BD
 Nome: Marcos Eduardo Faraco Wahrhaftig
 Cargo: Diretor-Presidente

DocuSigned by:

 DA87265F117F4A0
 Nome: Rafael Dorneles Japur
 Cargo: Diretor

GERDAU VENTURES PARTICIPAÇÕES LTDA

Assinado por:

 402A51BE1A2A4AB
 Nome: Gustavo Werneck da Cunha
 Cargo: Diretor

DocuSigned by:

 DA87265F117F4A0
 Nome: Rafael Dorneles Japur
 Cargo: Diretor

Testemunhas:

Signed by:

 DD540ACC8C894C0
 Nome: Flávia Christina Andreucci Martins Bonilha
 CPF nº: 357.276368-17

DocuSigned by:

 321EED534581433
 Nome: Cinthia Aparecida da Silva Gama Blassidi
 CPF nº: 132.018.318-24



Certifico o registro sob o nº 090.065/26-8 em 10/03/2026 da empresa GERDAU NEXT S.A., NIRE nº 35300566351, protocolado sob o nº 0700265260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287997039. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



GERDAU VENTURES PARTICIPAÇÕES LTDA.

*Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido apurados por meio
dos livros contábeis.*



Certifico o registro sob o nº 090.065/26-8 em 10/03/2026 da empresa GERDAU NEXT S.A., NIRE nº 35300566351, protocolado sob o nº 0700265260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287997039. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Aos Quotistas e Administradores
Gerdau Ventures Participações Ltda.
Av. Dra. Ruth Cardoso nº 8501, Andar 4 – Sala 2
Pinheiros, São Paulo - SP

Dados da organização contábil

Meden Consultoria Empresarial Ltda. (“Meden Consultoria”), sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-008590/O-0, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Fellipe Franco Rosman, contador, portador do RG n.º 20.258.186-4, inscrito no CPF sob o n.º 111.411.507-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ130003/O-8, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Gerdau Next S.A. (“Next”), empresa inscrita sob o CNPJ nº 41.501.033/0001-00, para proceder à avaliação a valor contábil do patrimônio da Gerdau Ventures Participações Ltda. (“Gerdau Ventures” ou “Sociedade”), inscrita no CNPJ nº 37.728.863/0001-90, para fins de incorporação.

Objetivo da avaliação

1. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2025 da Gerdau Ventures, tem por objetivo suportar a incorporação do seu patrimônio líquido contábil pela sua controladora Next, para fins de atender o que dispõem os artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

2. A administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no anexo II do laudo de avaliação.





Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

3. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor patrimonial contábil da Sociedade em 30 de novembro de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002/18, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade e dos movimentos contábeis relevantes ocorridos até a data da emissão deste laudo, de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
4. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Evento Subsequente

5. Em 10/12/2025, os sócios da Gerdau Venture Ltda., realizaram integralização remanescente das suas quotas, sendo que, em 15/12/2025 a Next realizou aquisição da participação do quotista minoritário da Sociedade, no montante de





R\$7.620,93 (sete mil, seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos), se tornando a única quotista da mesma.

Esse evento subsequente relevante, ocorrido em 10/12/2025, alterou o valor do capital social integralizado e, conseqüentemente, o valor do patrimônio líquido, na data deste laudo.

Por essa razão, o capital social e o patrimônio líquido da Sociedade, para fins deste laudo, foi ajustado conforme demonstrado no quadro abaixo:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Saldo em 30/11/2025	Evento Subsequente	Saldo após evento subsequente
Capital Social Integralizado	3.948.678,39	61.321,61	4.010.000,00
- Capital Social	4.010.000,00	-	4.010.000,00
- Capital a Integralizar	(61.321,61)	61.321,61	-
Prejuízos Acumulados	(1.528.801,60)	-	(1.528.801,60)
Resultado do Período	(1.271.525,65)	-	(1.271.525,65)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.148.351,14	61.321,61	1.209.672,75

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que, após os efeitos do evento subsequente, descrito no item "5" acima, o valor de **R\$ 1.209.672,75 (um milhão, duzentos e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** registrado nos livros contábeis da Sociedade, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Gerdau Ventures, avaliado na data-base de 30 de novembro de 2025, ajustado pelo evento subsequente até a data deste laudo, de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

FELLIPE FRANCO Assinado de forma digital
por FELLIPE FRANCO
ROSMAN:111411 ROSMAN:11141150700
50700 Dados: 2025.12.18
17:27:10 -03'00'

Fellipe Franco Rosman | CRC/RJ-130003/O-8

Meden Consultoria Empresarial Ltda. | CRC/RJ-008590/O-0



Balço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2025 da Sociedade, ajustado pelo evento subsequente descrito no item "5" deste laudo, para fins de incorporação pela Next, conforme dispõem os artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76:

Gerdau Ventures Participações Ltda.	Demonstrações Contábeis
Balço Patrimonial (Em R\$)	Saldos em 30/11/2025
ATIVO CIRCULANTE	1.148.351,14
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.226,50
Aplicações Financeiras	1.134.124,64
TOTAL DO ATIVO	148.351,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.148.351,14
Capital Social Integralizado	3.948.678,39
- Capital Social	4.010.000,00
- Capital a Integralizar	(61.321,61)
Prejuízos Acumulados	(1.528.801,60)
Resultado do Período	(1.271.525,65)
TOTAL DO PASSIVO	1.148.351,14

Evento Subsequente:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Saldos em 30/11/2025	Evento Subsequente	Saldos após evento subsequente
Capital Social Integralizado	3.948.678,39	61.321,61	4.010.000,00
- Capital Social	4.010.000,00	-	4.010.000,00
- Capital a Integralizar	(61.321,61)	61.321,61	-
Prejuízos Acumulados	(1.528.801,60)	-	(1.528.801,60)
Resultado do Período	(1.271.525,65)	-	(1.271.525,65)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.148.351,14	61.321,61	1.209.672,75



OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades, no País ou no exterior, para investimento em quaisquer setores da economia, inclusive por meio de fundos de investimento.

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA SOCIEDADE

O balanço patrimonial foi elaborado e está sendo apresentado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com os pronunciamentos do CPC, que estão em conformidade com as normas e procedimentos do IFRS, emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB").

a) Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis da empresa são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a empresa atua ("a moeda funcional").

O balanço patrimonial e os elementos patrimoniais objeto da avaliação estão apresentados em Real (BRL), que é a moeda funcional da Sociedade.

b) Ativo Circulante**• Caixa e Equivalentes de Caixa**

Caixa e equivalentes de caixa está representado pelos saldos em conta corrente bancária.

• Aplicações Financeiras

Representado por aplicações financeiras de liquidez imediata e risco insignificante de mudança de valor.

c) Patrimônio Líquido

O capital social da Sociedade é de **R\$ 4.010.000,00** (quatro milhões e dez mil reais), dividido em **4.010.000** (quatro milhões e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo:



- **R\$ 3.948.678,39** (três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) totalmente subscrito e integralizado; e
- **R\$ 61.321,61** (sessenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos) totalmente subscrito a ser integralizado, até a data deste laudo.
- Conforme descrito no item "5" deste laudo, os sócios da Gerdau Ventures Ltda., realizaram integralização remanescente das suas quotas, sendo que, em 15/12/2025 a Next realizou aquisição da participação do quotista minoritário da Sociedade, no montante de R\$7.620,93 (sete mil, seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos), se tornando a única quotista da mesma.

d) Contas de Resultado

As contas de resultado são contabilizadas pelo regime de competência.



OUTORGANTES

CHOPIM ENERGIA S.A. com sede na Rodovia PR-423, Km 24,5, s/nº, Estação, Araucária/PR, CNPJ nº 09.031.917/0001-28, e todas as suas filiais, neste ato representadas por seus diretores **Gustavo Werneck da Cunha**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 67.657.675-8 SSP/SP, CPF nº 972.434.346-49, com endereço profissional em São Paulo, SP e **Rafael Dorneles Japur**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 9040851983 SSP/RS, CPF nº 000.929.740-58, com endereço profissional em São Paulo, SP.

GERDAU AÇOMINAS S.A. com sede na Rodovia 443, Km 07, Fazenda do Cadete, Ouro Branco, MG, CNPJ nº 17.227.422/0001-05, e todas as suas filiais, neste ato representadas por seus diretores **Gustavo Werneck da Cunha**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 67.657.675-8 SSP/SP, CPF nº 972.434.346-49, com endereço profissional em São Paulo, SP e **Rafael Dorneles Japur**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 9040851983 SSP/RS, CPF nº 000.929.740-58, com endereço profissional em São Paulo, SP.

GERDAU AÇOS LONGOS S.A. com sede na Av. João XXIII, nº 6.777, parte, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 07.358.761/0001-69, e todas as suas filiais, neste ato representadas por seus diretores **Gustavo Werneck da Cunha**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 67.657.675-8 SSP/SP, CPF nº 972.434.346-49, com endereço profissional em São Paulo, SP e **Rafael Dorneles Japur**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 9040851983 SSP/RS, CPF nº 000.929.740-58, com endereço profissional em São Paulo, SP.

GERDAU INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS LTDA. - GRUPO GERDAU com sede na Avenida Hugo Gerdau, 307, São Jorge, Sapucaia do Sul/RS, CEP 93.212-260, CNPJ nº 87.040.598/0001-20, e todas as suas filiais, neste ato representadas por seus diretores **Gustavo Werneck da Cunha**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 67.657.675-8 SSP/SP, CPF nº 972.434.346-49, com endereço profissional em São Paulo, SP e **Rafael Dorneles Japur**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 9040851983 SSP/RS, CPF nº 000.929.740-58, com endereço profissional em São Paulo, SP.

GERDAU NEXT S.A. com sede na Av. Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 4º e 8º andares, conjunto 2, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ nº 41.501.033/0001-00, e todas as suas filiais, neste ato representadas por seus diretores **Gustavo Werneck da Cunha**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 67.657.675-8 SSP/SP, CPF nº 972.434.346-49, com endereço profissional em São Paulo, SP e **Rafael Dorneles Japur**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 9040851983 SSP/RS, CPF nº 000.929.740-58, com endereço profissional em São Paulo, SP.

GERDAU S.A. com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 8º andar, conjunto 2, Pinheiros, São Paulo, SP, CNPJ nº 33.611.500/0001-19, e todas as suas filiais, neste ato representadas por seus diretores **Gustavo Werneck da Cunha**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 67.657.675-8 SSP/SP, CPF nº 972.434.346-49, com endereço profissional em São Paulo, SP e **Rafael Dorneles Japur**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 9040851983 SSP/RS, CPF nº 000.929.740-58, com endereço profissional em São Paulo, SP.

GERDAU SUMMIT AÇOS FUNDIDOS E FORJADOS S.A. com sede na Av. Engenheiro Luiz Dumont Villares, s/nº, Km 2, Industrial Moreira Cesar, Pindamonhangaba, SP, inscrita no CNPJ nº

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lebensold, Gustavo Werneck Da Cunha e Rafael Dorneles Japur
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 82F6-2581-B300-28B5

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 82F6-2581-B300-28B5



Certifico o registro sob o nº 090.065/26-8 em 10/03/2026 da empresa GERDAU NEXT S.A., NIRE nº 35300566351, protocolado sob o nº 0700265260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287997039. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

24.554.306/0001-58, e todas as suas filiais, neste ato representadas por seus diretores **Gustavo Werneck da Cunha**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 67.657.675-8 SSP/SP, CPF nº 972.434.346-49, com endereço profissional em São Paulo, SP e **Rafael Dorneles Japur**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 9040851983 SSP/RS, CPF nº 000.929.740-58, com endereço profissional em São Paulo, SP.

GERDAU VENTURES PARTICIPAÇÕES LTDA. com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 4º andar, sala 2, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-070, e todas as suas filiais, neste ato representadas por seus diretores **Gustavo Werneck da Cunha**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 67.657.675-8 SSP/SP, CPF nº 972.434.346-49, com endereço profissional em São Paulo, SP e **Rafael Dorneles Japur**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 9040851983 SSP/RS, CPF nº 000.929.740-58, com endereço profissional em São Paulo, SP.

METALÚRGICA GERDAU S.A. com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 8º andar, conjunto 1, Pinheiros, São Paulo, SP, CNPJ nº 92.690.783/0001-09, e todas as suas filiais, neste ato representadas por seus diretores **Gustavo Werneck da Cunha**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 67.657.675-8 SSP/SP, CPF nº 972.434.346-49, com endereço profissional em São Paulo, SP e **Rafael Dorneles Japur**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 9040851983 SSP/RS, CPF nº 000.929.740-58, com endereço profissional em São Paulo, SP.

SEIVA S.A. FLORESTAS E INDÚSTRIAS com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 6º andar, conjunto 1, Pinheiros, São Paulo, SP, CNPJ nº 87.043.832/0001-73, e todas as suas filiais, neste ato representadas por seus diretores **Rafael Dorneles Japur**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 9040851983 SSP/RS, CPF nº 000.929.740-58, com endereço profissional em São Paulo, SP e **Rafael Lebensold**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 32.502.902-7 SSP/SP, CPF sob nº 313.927.248-05, com endereço profissional em São Paulo, SP.

OUTORGADOS

ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP Nº 354956 portador da carteira de identidade nº 30.283.274-9 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 324.004.648-20 residente e domiciliado em São Paulo/SP.

ADRIANO SANTOS DE AQUINO, brasileiro, solteiro, analista, portador da carteira de identidade nº 58780274-1 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 043.287.825-41, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

KATIA CAROLINE CUNHA DA SILVA, brasileira, solteira, Outro, portadora da carteira de identidade nº 47.244.614-9 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 384.561.938-44, residente e domiciliada em São Paulo/SP.

WERLLEY DE ALENCAR FROIS, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 57.106.117-5 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 406.693.528-10, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

Todos membros e filiados à **A2 S.i. Assessoria Empresarial Ltda.**, CNPJ nº 20.588.260/0001-37 endereço: Avenida Paulista, nº 1.912, Andar 8, São Paulo/SP – CEP nº 01.310-200.

PODERES

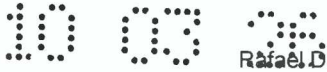
Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Werneck Da Cunha e Rafael Dorneles Japur. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 82F6-2581-B300-28B5.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lebensold Gustavo Werneck Da Cunha e Rafael Dorneles Japur. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 82F6-2581-B300-28B5.



Certifico o registro sob o nº 090.065/26-8 em 10/03/2026 da empresa GERDAU NEXT S.A., NIRE nº 35300566351, protocolado sob o nº 0700265260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287997039. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP



Gustavo Werneck Da Cunha

Rafael Dorneles Japur

METALÚRGICA GERDAU S.A.

Gustavo Werneck Da Cunha

Rafael Dorneles Japur

SEIVA S.A. FLORESTAS E INDÚSTRIAS

Rafael Dorneles Japur

Rafael Lebensold

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lebensold, Gustavo Werneck Da Cunha e Rafael Dorneles Japur.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 82F6-2581-B300-28B5.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Lebensold, Gustavo Werneck Da Cunha e Rafael Dorneles Japur.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://gerdau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 82F6-2581-B300-28B5.



Certifico o registro sob o nº 090.065/26-8 em 10/03/2026 da empresa GERDAU NEXT S.A., NIRE nº 35300566351, protocolado sob o nº 0700265260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287997039. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.